

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo ao pedido de esclarecimento formulado para os serviços objeto do Edital de Concorrência nº 034/2014, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta, que deverá ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA:

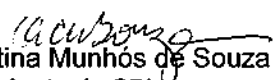
"Estamos tentando preencher a planilha de preço no software PEP tal como recomendado no edital para a licitação 034, mas infelizmente há algum problema software. Os valores de desconto assumidos pelo programa não correspondem ao percentual alocado no campo (Desconto Global). Gostaria de obter orientações de como proceder devido a este erro."

RESPOSTA:

O critério adotado no PEP para resultado de multiplicação/divisão de preço unitário x quantidade é o de TRUNCAMENTO, ou seja, não é considerado a parcela além das duas casas (ex.: Preço unitário da Planilha CESAN: R\$ 245,85. Desconto Proposto: 4,50%. Pelo critério de Arredondamento teríamos: **R\$ 234,79** (já que o resultado além das duas casas seria R\$ 234,786775). Pelo critério de TRUNCAMENTO, o valor adotado pelo PEP para o exemplo seria **R\$ 234,78**. Favor avaliar se é este o motivo da diferença apontada.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,


Adv^a. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL